



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE NOVO HAMBURGO

Rua Emancipação, nº. 115, Bairro Primavera, Novo Hamburgo/RS.
Fone/Fax =>51-3556.5100 e-mail comercariosnh@terra.com.br www.comercariosnh.com.br
CGC: 91.695.288/0001-11 Código Sindical: 000-005-179-87580-0

CIRCULAR INFORMATIVA julho de 2017 **SUPERMERCADOS MR055387/2017**

REAJUSTE SALARIAL: Em 1º de MARÇO de 2017 os salários dos empregados representados pela entidade profissional acordante serão reajustados em **4,69%** a incidir sobre o salário corrigidos de março de 2016.

As diferenças salariais decorrentes da aplicação do presente acordo deverão ser satisfeitas em até 4 vezes (**julho, agosto, setembro e outubro de 2017**), para as rescisões complementares pagamento único.

REAJUSTE SALARIAL PROPORCIONAL: A taxa de reajustamento do salário do empregado que haja ingressado na empresa após a data-base será proporcional ao tempo de serviço e terá como limite o salário reajustado do empregado exercente da mesma função, admitido até 12 (doze) meses antes da data-base. Na hipótese de o empregado não ter paradigma ou em se tratando de empresa constituída e em funcionamento depois da data-base da categoria, será adotado o critério proporcional ao tempo de serviço, com adição ao salário da época da admissão, conforme tabela abaixo:

ADMISSÃO	REAJUSTE
Março /2016	4,69%
Abril/2016	4,23%
Maió/2016	3,57%
Junho/2016	2,57%
Julho/2016	2,09%
Agosto/2016	1,44%
Setembro2016	1,13%
Outubro/2016	1,04%
Novembro/2016	0,87%
Dezembro/2016	0,80%
Janeiro/2017	0,66%
Fevereiro/2017	0,24%

**A partir de 01 de março de 2017
ficam instituídos os seguintes salários
mínimos profissionais:**

- A) Empregados em geral: **R\$ 1.230,00;**
- B) Empregados durante o contratados experiência **R\$ 1.157,00;**
- C) Empregados ocupados em serviço de limpeza: **R\$ 1.157,00;**
- D) Empregados menores de 18 (dezoito) anos que exerçam a função de empacotador **R\$ 937,00.**

DESCONTO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS

Ficam as empresas obrigadas a descontar de todos os seus empregados, sindicalizados ou não, beneficiados ou não com as cláusulas econômicas da presente convenção, qualquer que seja a forma de remuneração, recolhendo as respectivas importâncias em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio de Novo Hamburgo, diretamente na tesouraria do Sindicato ou depósito na conta 170-8 da Caixa Econômica Federal, agência de Novo Hamburgo e neste caso passar um fax com a cópia do depósito e guia, nos seguintes prazos e formas:

- A) O valor correspondente a 4,5% (quatro inteiros e cinco centésimos por cento) do salário do mês de setembro de 2017 e recolhido até o dia 10 de outubro de 2017, sob pena das cominações previstas no artigo 600 da CLT;
- B) O valor correspondente a 4,5% (quatro inteiros e cinco centésimos por cento) a ser descontado na Folha de Pagamento de janeiro de 2018 e recolhido até o 5º (quinto) dia útil do mês de fevereiro de 2018 das cominações previstas no artigo 600 da CLT.

As guias de contribuição estão disponíveis no site

www.comercariosnh.com.br

AS DEMAIS CLÁUSULAS PERMANECEM IGUAIS AS DA CONVENÇÃO DE 2016.